



PROCESSO TC Nº 18496/19

PODER EXECUTIVO ESTADUAL. AUTARQUIA. PBPREV. ATOS DE PESSOAL. PENSÃO VITALÍCIA. REGISTRO DO ATO ATRAVÉS DO ACORDÃO AC2 TC 01047/20. CONSTATAÇÃO DE ERRO MATERIAL DA DECISÃO. ANULAÇÃO DO ACORDÃO.

ACÓRDÃO AC2 TC 01302 /2020

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 18496/19, que trata da pensão vitalícia concedida à Srª Sônia Maria Tinoco de Medeiros, através da Portaria nº 021/07, com fundamento no Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), em decorrência do falecimento do servidor agente fiscal Ricardo Eduardo Lins Batista, matrícula 703117; e

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar o presente processo, constatou a existência de denúncia apurada nos autos do Processo TC 9150/18, em que ficou demonstrada a inexistência de decisão judicial reconhecendo a união estável e comprovação da separação de fato ou judicial entre os cônjuges, o que garantiria o direito à pensão por parte da Srª Sônia Maria Tinoco de Medeiros, (entendimento do Parquet, em seu Parecer, fls. 549/563, que concluiu pela procedência da denúncia, multa e negativa de registro);

CONSIDERANDO que, em decorrência do constatado no Processo de denúncia, pugnou, a Auditoria, em relatório de fls. 1390/1395, pela ilegalidade do ato e negativa de registro;

CONSIDERNADO que, apesar da conclusão da Unidade Técnica de instrução, o voto do Relator, equivocadamente, foi pelo registro do Ato, e nesse sentido foi aprovado pela Câmara, na sessão do dia 09 de junho de 2020, com a emissão do Acórdão AC2 TC 01047/20;

CONSIDERANDO que, constato o erro material na decisão, o assunto foi levado à discussão na sessão da 2ª Câmara do dia 07 de julho de 2020, tendo o colegiado decido tornar nula a referida decisão;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, tornar sem efeito a decisão contida no Acórdão AC2 TC 01047/20.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
2ª Câmara do TCE-PB – Sessão remota.
João Pessoa, 07 de julho de 2020.

Assinado 9 de Julho de 2020 às 19:44



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 9 de Julho de 2020 às 19:40



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 14 de Julho de 2020 às 10:20



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO